

LIVETECH DA BAHIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
CNPJ: 05.917.486/0001-40
NIRE: 29.300.035.769

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2025.

I. DATA, HORA E LOCAL: No dia 28 (vinte e oito) do mês de março de 2025, às 14 horas, na sede social da Livetech da Bahia Indústria e Comércio S.A., localizada na Cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, à Rodovia BA-262, Ilhéus x Uruçuca, S/N, km 2,8, Quadra A, Bairro Iguape, Polo de Informática de Ilhéus, CEP: 45658-335 ("Companhia").

II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração, sendo dispensadas as formalidades aplicáveis à convocação da reunião, a saber: (i) Sr. Manuel Maria Pulido Garcia Ferrão de Sousa, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração; (ii) Sr. Bruno Savassi Rigatieri, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração; (iii) Sr. Vanderlei Rigatieri Junior, na qualidade de membro efetivo do Conselho de Administração; (iv) Sr. Roberto José Maris de Medeiros, na qualidade de membro independente efetivo do Conselho de Administração; e (v) Sr. Flávio Cesar Maia Luz, na qualidade de membro independente efetivo do Conselho de Administração.

III. MESA: Compõe a mesa para condução dos trabalhos o Sr. Vanderlei Rigatieri Junior na condição de Presidente, e o Sr. Bryan Pinho Roque na condição de Secretário.

IV. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** cessão de direitos creditórios celebrada com o Banco Daycoval S.A. e/ou com fundos de investimentos que tenham empresas do Grupo Daycoval como Administrador ou Gestor, inclusive, autorizando a Companhia a atuar com coobrigação nas referidas cessões; e **(ii)** caso aprovado o item (i) acima, autorizar a Diretoria da Companhia a negociar e celebrar os instrumentos necessários para contratação e formalização da cessão de direitos creditórios, bem como ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria para formalização das matérias desta Ordem do Dia.

V. DELIBERAÇÕES: Pela unanimidade dos votos dos membros do Conselho de Administração presentes, foram tomadas as seguintes deliberações, sem quaisquer reservas, ressalvas ou oposições:

(i) Deliberaram favoravelmente à celebração da Cessão de Direitos Creditórios junto ao Cessionário DAY MAXX 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, CNPJ: 34.197.588/0001-37 e/ou BANCO DAYCOVAL S.A., CNPJ: 62.232.889/0001-90, nas seguintes condições:

a. Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios Com Coobrigação e Outras Avenças, nº 1982445:

- i. Modalidade: FIDC
- ii. Emissão em: 28 de março de 2025;
- iii. Valor Bruto: R\$ 9.561.671,18 (nove milhões, quinhentos e sessenta e um mil, seiscentos e setenta e um reais e dezoito centavos);
- iv. Taxa: 1,31%;
- v. Prazo: 151 dias.
- vi. A Cessão é realizada com total coobrigação e solidariedade pela Companhia.

b. Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios Com Coobrigação e Outras Avenças, nº 1982545:

- i. Modalidade: FIDC
- ii. Emissão em: 31 de março de 2025;
- iii. Valor Bruto: R\$ 5.869.313,67 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, trezentos e treze reais e sessenta e sete centavos);
- iv. Taxa: 1,31%;
- v. Prazo: 111 dias.
- vi. A Cessão é realizada com total coobrigação e solidariedade pela Companhia.

c. Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças, nº 1982444:

- i. Modalidade: Cessão
- ii. Emissão em: 28 de março de 2025;
- iii. Valor Bruto: R\$ 11.942.362,87 (onze milhões, novecentos e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos);
- iv. Taxa: 1,28%;
- v. Prazo: 299 dias.
- vi. A cessão dos direitos creditórios é realizada sem coobrigação quanto à solvência dos devedores, respondendo a Companhia integralmente pela existência, formalização e exigibilidade dos direitos creditórios, sendo certo que estes não foram objeto de qualquer outro acordo que possa afetar sua cobrança, valor, existência, exequibilidade ou exigibilidade. Consequentemente, a Companhia deverá recomprar/reembolsar o direito creditório afetado e indenizar a empresa do Grupo Daycoval por qualquer custo, despesa, honorário, perda ou dano em caso de não recebimento dos valores cedidos.

d. Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças, nº 1982809:

- i. Modalidade: Cessão
- ii. Emissão em: 28 de março de 2025;

- iii. Valor Bruto: R\$ 9.341.544,04 (nove milhões, trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos);
 - iv. Taxa: 1,28%;
 - v. Prazo: 144 dias.
 - vi. A cessão dos direitos creditórios é realizada sem coobrigação quanto à solvência dos devedores, respondendo a Companhia integralmente pela existência, formalização e exigibilidade dos direitos creditórios, sendo certo que estes não foram objeto de qualquer outro acordo que possa afetar sua cobrança, valor, existência, exequibilidade ou exigibilidade. Consequentemente, a Companhia deverá recomprar/reembolsar o direito creditório afetado e indenizar a empresa do Grupo Daycoval por qualquer custo, despesa, honorário, perda ou dano em caso de não recebimento dos valores cedidos.
- (ii) Fica autorizada a Diretoria da Companhia a negociar e celebrar os instrumentos necessários para celebração e formalização da cessão de direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando aos instrumentos particulares de cessão de direitos creditórios junto às entidades do Grupo Daycoval e Day Maxx 2, à notificação aos clientes referentes à cessão dos direitos creditórios detidos, bem como ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria para formalização das matérias ora deliberadas.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo para ser deliberado, o Sr. Presidente determinou o encerramento da reunião. Os termos desta ata foram aprovados pelos presentes, que a subscrevem.

A presente ata é cópia fiel à ata original lavrada em livro próprio.

Mesa:

Vanderlei Rigatieri Junior
Presidente

Bryan Pinho Roque
Secretário